



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

Despacho  
Anexo  
443/21

Proc. de Reclamação n.º1458/21

Nos presentes autos de reclamação, com o n.º1458/21, em que é Reclamante [REDACTED] e Reclamada [REDACTED] atendendo a que:

- (i) a Reclamada confessou os pedidos deduzidos (cfr. fls. 70 dos autos) e
- (ii) objeto transacionado está na livre disponibilidade dos intervenientes processuais e vista a sua qualidade (o Ilustre Mandatário da Reclamada tem poderes especiais para, além do mais, confessar – cfr. fls. 71 dos autos),

julgo válida e eficaz a confissão dos pedidos efetuada pela Reclamada, que homologo por sentença e, conseqüentemente, declaro resolvido o contrato que ambas celebraram a 09.11.2020 (a fls. 17 e 18 dos autos), sem quaisquer custos para a reclamante.

Sem custas.

Notifique  
\* REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
Funchal, 12.07.2021  
Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da RAM

[Assinatura  
Qualificada] Filipe  
Duarte Freitas  
Câmara

Assinado de forma digital  
por [Assinatura Qualificada]  
Filipe Duarte Freitas Câmara  
Dados: 2021.07.12 20:09:55  
+01'00'

Filipe Duarte Freitas Câmara  
(Juiz árbitro)

